



EDITAL N° 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
TEMPORÁRIO DO CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação nº's. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Avançado Hidrolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23216.000538/2017-41 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Temporário designada por Portaria do IF Goiano.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo IV.
- 1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes no Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor temporário, implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>) e no Campus Avançado Hidrolândia – Endereço: Estrada São Braz, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia-GO.

2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, no período de 14/06/2017 a 22/06/2017.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23h59m do dia 22/06/2017, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital.

2.6. Não será cobrado valor referente à taxa de inscrição.

2.7. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> a partir do dia 23/06/2017 para verificar a situação de sua inscrição.

2.8. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.9. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.10. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.12.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.14. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.9 a 2.12 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.13 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título, de curso devidamente reconhecido pela CAPES, acompanhados pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV).
- 4.5. A entrega dos títulos com documentos comprobatórios deverá ser feita pelo candidato ou por seu representante legal (mediante procuração simples) à Comissão de Processo Seletivo **no dia 26/06/2017, no período das 08h às 13h**, no seguinte endereço: Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, município de Hidrolândia-GO.
- 4.6. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar os títulos no período descrito no subitem 4.5.**
- 4.7. Os títulos e documentos comprobatórios deverão estar acompanhados do quadro (Anexo IV), devidamente, assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Esta documentação deverá ser entregue em envelope, com a identificação do candidato (nome e CPF), e deverão estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro constante no Anexo IV.
- 4.8. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 4.9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitens 4.5. a 4.8.
- 4.9. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 4.10. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 4.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 4.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 4.13. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as seis maiores pontuações na Prova de Títulos. Por conseguinte, aqueles candidatos que não alcançarem até a sexta colocação, estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo.**
- 4.14. Caso haja empate na pontuação da Prova de Títulos dos candidatos que estiverem na sexta colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. So-**

mente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor temporário deste edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão, na presença de candidatos que estiverem no recinto. A presença dos candidatos no momento do sorteio de ponto não é obrigatória. O ponto sorteado para a prova didática será publicado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas serão realizadas no Departamento Pedagógico do Campus Avançado Hidrolândia – situado na Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia - GO.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

5.11. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pinceis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano/Campus Avançado de Hidrolândia não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.18. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5.19. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Avançado de Hidrolândia no momento da prova de desempenho didático.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor do Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano e protocolado no Setor de Administração/Protocolo do Campus Avançado Hidrolândia do IF Goiano (Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia-GO), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário inicial de divulgação do deferimento das inscrições, dos resultados preliminares ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor do Campus Hidrolândia - IF Goiano, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Campus Avançado Hidrolândia serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor temporário com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

| | GRADUADO(A) | ESPECIALISTA | MESTRE | DOUTOR(A) |
|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Vencimento Básico | R\$ 2.814,01 | R\$ 2.814,01 | R\$ 2.814,01 | R\$ 2.814,01 |
| RT* | -- | R\$ 370,72 | R\$ 985,69 | R\$ 2.329,40 |
| TOTAL | R\$ 2.814,01 | R\$ 3.184,73 | R\$ 3.799,70 | R\$ 5.143,41 |

*RT: Retribuição por Titulação

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Campus Avançado Hidrolândia (Endereço: Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia-GO) e no sítio <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia.

11.10. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário do Campus Avançado Hidrolândia e/ou pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

Elias de Pádua Monteiro
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR TEMPORÁRIO**

| Área | Regime de Trabalho | Área de atuação | Número de Vagas | Escolaridade Exigida/ Titulação |
|-------------|---------------------------|------------------------|------------------------|---|
| Agronomia | 40h | Agronomia | 01 | Bacharelado em Agronomia Bacharelado em Engenharia Agronômica Bacharelado em Engenharia Agrícola Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias |

ANEXO II DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

ÁREA: Agronomia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Agronomia

1. Irrigação em viveiros de mudas
2. Olericultura;
3. Cultura da soja
4. Cultura do algodão
5. Cultura da cana-de-açúcar
6. Cultura do café
7. Máquinas e implementos agrícolas
8. Desenho técnico aplicado a construções rurais
9. Regulagem de semeadoras e adubadoras;
10. Levantamentos topográficos planialtimétricos.

ANEXO III DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂDIA**

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno para alunos do Ensino Médio e Técnico;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | | | |
|---|--------------------|-------------------------|--|
| Nome do candidato: | | | |
| Nome Social: | | | |
| CPF: | Assinatura: | | |
| 1. O candidato deverá preencher apenas os ítems na coluna “pontuação indicada pelo candidato”, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 3. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 4. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame. | | | |
| 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos) | | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato |
| 1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. | | 40,0 | |
| 1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 1 título). | | 21,0 | |
| 1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado) | | 12,0 | |
| 1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado) | | 8,0 | |
| 1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título). | | 6,0 | |
| Observar a limitação de pontos no item. | | Total do item 1: | |
| OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. | | | |
| 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 40 pontos) | | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato |
| 2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 20 pontos). | | 20,0 | |
| 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). | | 6,0 | |
| 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 02 pontos). | | 2,0 | |
| 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica ou em projeto de extensão (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos). | | 4,0 | |
| 2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos). | | 4,0 | |
| 2.6. Experiência profissional (que não seja docência) relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 04 pontos). | | 4,0 | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. | | Total do item 2: | |
| 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 20 pontos). | | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato |
| 3.1. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos). | | 6,0 | |
| 3.2. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). | | 4,0 | |
| 3.3. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A ₁ e A ₂ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 4 pontos). | | 4,0 | |
| 3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 4 pontos). | | 4,0 | |
| 3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B ₄ , e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 2 pontos). | | 2,0 | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item | | Total do item 3: | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO V DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

| | | | |
|---------------------------------|--|-----------------|--|
| Avaliador: | | | |
| Área: | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| Nome Social: | | | |
| INÍCIO DA AULA | | TÉRMINO DA AULA | |

| Item | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES | PONTOS |
|--------------------|--|-------------|---------------|
| 1 | PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada. | | 0 – 20 |
| 2 | INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | | 0 – 10 |
| 3 | CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | | 0 – 20 |
| 4 | PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade. | | 0 – 20 |
| 5 | RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos. | | 0 – 10 |
| 6 | FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. | | 0 – 10 |
| 7 | AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback. | | 0 – 10 |
| TOTAL GERAL | | | |

Assinatura dos Componentes da Banca: _____ / _____ / _____

ANEXO VI DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2017

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| ETAPAS | DATAS |
| Publicação do Edital | 13/06/2017 |
| Período de inscrições | De 14/06/2017 até às 23:59 horas do dia 22/06/2017 (horário de Brasília). |
| Envio da comprovação - necessidade de atendimento especial | Até dia 19/06/2017 |
| Resultado da solicitação de atendimento especial | 20/06/2017 |
| Divulgação das Inscrições Deferidas | 23/06/2017 |
| Período de Recursos – Inscrições Indeferidas | Em até 24h da publicação do deferimento das inscrições |
| Divulgação das Bancas Avaliadoras | 26/06/2017 |
| Entrega dos Títulos à Comissão de Processo Seletivo | Das 08h às 13h do dia 26/06/2017 |
| Resultado da Prova de Títulos | 27/06/2017 |
| Período de Recursos – Prova de Títulos | Em até 24h da publicação do Resultado da Prova de Títulos |
| Sorteio Público dos Temas para a Prova de Desempenho Didático e da Ordem dos Candidatos | 29/06/2017 às 08:00 horas |
| Provas de Desempenho Didático | 30/06/2017 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 05/07/2017 |
| Período de Recursos – Resultado Preliminar | Em até 24h da publicação do Resultado Preliminar |
| Divulgação do Resultado Final | Até 07/07/2017 |
| Homologação do Resultado | Até 13/07/2017 |

* Qualquer dúvida sobre o certame entrar em contato através do e-mail processoseletivoprofessor@ifgoiano.edu.br